



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

LEI Nº 103/75.G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- É fixada em Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) para a atual legislatura, a remuneração mensal dos vereadores que compõem esta Câmara, devida a partir de 4 de julho de 1.975.

§ 1º -A remuneração estabelecida neste artigo será dividida em parte fixa e parte variável, sendo a fixa de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) e a variável de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta Cruzeiros) correspondente esta a 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.

§ 2º -Nos períodos de funcionamento da Câmara o Vereador terá descontado da parte variável o número de diárias correspondente às sessões a que deixar de comparecer ou de cujas votações não participar.

Art. 2º)- Quer nos períodos de funcionamento normal, quer nas convocações extraordinárias da Câmara os vereadores perceberão, por sessão, extraordinária, a diária estabelecida no artigo anterior, até o máximo de quatro por mês.

§ único -considera-se extraordinária as sessões que exceder de uma por dia.

Art. 3º)- Nos exercícios de 1.976 e 1977, a remuneração fixada nesta resolução será reajustada por ato da Mesa da Câmara no mesmo percentual, percentual de aumento da receita municipal em cada ano sobre a do anterior, observado os limites previstos nos artigos 4º e 7º da Lei complementar nº 25, de 2 de julho de 1.975.

Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, 3 de setembro de 1.975.

  
**José Bernardino**  
Prefeito - Municipal. Triunfo - PB